



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE LEI Nº 2345/2014.**

MENSAGEM: Nº047/2014, de 09/06/2014.

LIDO EM: 09/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 786.528,90.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/06/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/06/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/06/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 26/06/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.354.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/06/2014 sob o nº 315/2014/DAB\*

**LEI Nº 2099/2014.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

2345/14

**MENSAGEM Nº.047/2014.**

Sarandi, 09 de junho de 2014.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 786.528,90 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a participação do Município de Sarandi junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP para o desenvolvimento do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com a 15ª. Regional de Saúde de Maringá, para a prestação de serviços médicos especializados, de forma associada.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE 10020000

EM

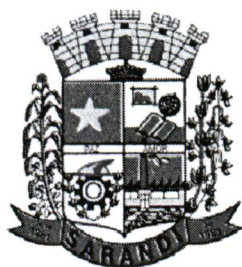
09 JUN 2014

EXMº. SR.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA-PR.

EXPEDIENTE 10020000

EM 09 JUN 2014





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2345 / 14

## PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

APROVADO EM 18.06.2014  
U.S.P. - 17/14

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 10.06.2014  
U.S.P. - 17/14

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 786.528,90 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2227	Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03000	786.528,90

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 786.528,90 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2013, da Fonte de Recurso 03000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2014.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





2345/14

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
Rua Machado de Assis, 1.248 Jd Independência  
Fone 44 3288 7000- Sarandi - Paraná

Oficio nº.314 / 2014

Sarandi, 05 de Junho 2014.

**Senhor Prefeito Municipal**

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a Vossa Senhoria se digne autorizar a abertura de credito especial no valor de R\$786.528,90 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte oito reais e noventa centavos) valor este referente ao Superávit do exercício de 2013.

Senhor Prefeito Municipal informo a Vossa Senhoria que o valor acima será utilizado para pagamento do **PROGRAMA ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL.**

Certo de vossa colaboração antecipa agradecimentos.

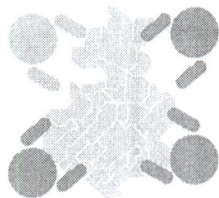
Ofício: 49/14  
MENSAGEM: 47/14

Jair Carneiro  
Secretário de Saúde

Carlos Alberto de Paula Junior  
DD. Prefeito Municipal do Município de Sarandi/PR  
Estado do Paraná



Lucia Regina Apª Luis  
RG. 5.488.417-6  
Gabinete do Prefeito  
05.06.14



**CONTRATO DE RATEIO Nº 29-30/2013**

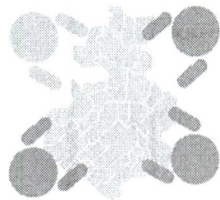
CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SARANDI** E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano Gusmão, 565, em SARANDI(PR), neste ato representado por Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Paula Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 4.323.442-0 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 668.320.639-20, residente e domiciliado na Rua José Emiliano de Gusmão nº 565, centro, em SARANDI(PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Martinhago em Maringá - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Arquimedes Zioldo, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 1.365.788-2 e inscrito no CPF/MF nº 235.777.469-04, domiciliado na Rua João Nelson Arcipretti, nº 710 apto. 201 - Centro, em ASTORGA(PR), a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição às Leis 8.666/93 e 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do PROAMUSEP, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Orçamentária Anual (LOA), e aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2014, pela Resolução nº 03/2013, de 20/12/2013, têm justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, como **CONSORCIADO** junto ao **PROAMUSEP**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2014, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para desenvolvimento do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com a 15ª. Regional de Saúde de Maringá, para a prestação de serviços médicos especializados, de forma associada.





**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, como **CONSORCIADO** e repassador de “Cotas” ao **CONSÓRCIO**, as quais serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente – transferência intragovernamental de titularidade do **CONSÓRCIO**, na **Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 1318, operação 006 – c/c 278-0**, para constituição do Fundo Rotativo, e implantação e desenvolvimento do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

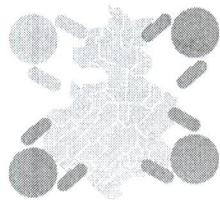
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2013 os seguintes valores anuais:

I – destinação de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita hab./mês, no período de quatro meses, entre janeiro/abril de 2014, para constituição de Fundo Rotativo (proporcional à população do município de 84.573 habitantes - ref. IBGE 2012), no valor total de R\$ 219.889,80 (duzentos e nove mil, oitocentos oitenta e nove reais, oitenta centavos), dividido em 04 parcelas mensais de R\$ 54.972,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos);

II – destinação de até R\$ 0,90 (noventa centavos) per capita hab./mês, sobre a base populacional do Item I, entre maio a outubro de 2014 (período de aval./habilita do Ministério da Saúde), destinados ao custo de implantação e manutenção do SAMU Regional, a partir de maio de 2014, no total de R\$ 456.694,20 (quatrocentos cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, vinte centavos), em 06 (seis) parcelas de R\$ 76.115,70 (setenta e seis mil, cento e quinze reais, setenta centavos);

III – destinação de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita habitante/mês, sobre a base populacional do Item I, destinados ao custo de manutenção do SAMU/Regional, após a homologação da rede e incremento dos recursos pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde, a ser pactuado a partir de novembro de 2014 a outubro de 2015, no valor total de R\$ 659.669,40 (seiscentos cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais, quarenta centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 54.972,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos);





**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A partir de outubro de 2015, o valor máximo não excederá a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), per capita habitante mês.

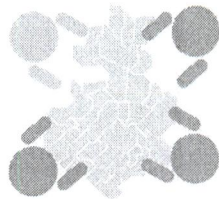
**CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO RATEIO**

Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos pela aprovação da Lei Municipal nº 2.038, de 08/11/2013, consignada na Proposta Orçamentária PLACIC – 2014, pela Resolução nº 03/2013, de 20 de dezembro de 2013, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Constituição de Fundo Rotativo para Implantação e Manutenção do SAMU REGIONAL R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita habitante/mês Período Janeiro a Abril de 2014	54.972,45	31.71.70.00	219.889,80
Implantação, Operacionalização e Manutenção do SAMU REGIONAL R\$ 0,90 (noventa centavos) per capita habitante/mês Período Maio a Outubro de 2014	76.115,70	31.71.70.00	456.694,20
Manutenção das Atividades, Operacionalização e Funcionamento do SAMU REGIONAL R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita habitante/mês Período Novembro de 2014 a Outubro de 2015	54.972,45	31.71.70.00	659.669,40
<b>TOTAL</b>			1.336.253,40

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços, limitado ao dia 10, de janeiro a dezembro de 2013, sendo que as cotas relativas ao exercício de 2015 serão repactuadas em Termo próprio.





**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2014**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2014, definido pela Lei Orçamentária Municipal (LOA).

**SUBCLÁUSULA PRIMERA** – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/PROAMUSEP.

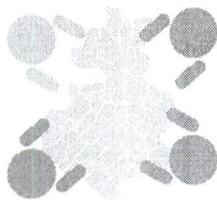
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2014**

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, para o exercício financeiro de 2014, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do **PROAMUSEP**, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.





**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO**

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, vinculado à gestão do SAMU Regional, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Programa SAMU Regional, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

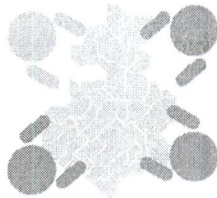
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.





**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

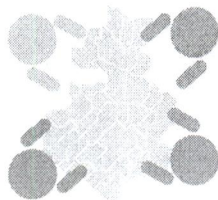
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá (PR), 20 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Consórcio Público Intermunicipal de Gestão  
da AMUSEP - PROAMUSEP  
Arquimedes Zioldo**

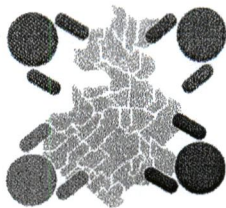
\_\_\_\_\_  
**Município de SARANDI  
Prefeito Municipal  
Carlos Alberto de Paula Júnior**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
cpf/mf:

\_\_\_\_\_  
cpf/mf:





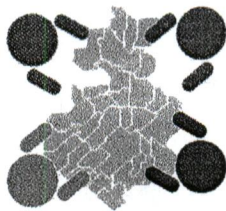
**I ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Martinhago em Maringá - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Arquimedes Zirolto, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 1.365.788-2 e inscrito no CPF/MF nº 235.777.469-04, domiciliado na Rua João Nelson Arcipretti, nº 710 apto. 201 - Centro, em ASTORGA - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano Gusmão, 565, em SARANDI(PR), neste ato representado por Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Paula Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 4.323.442-0 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 668.320.639-20, residente e domiciliado na Rua José Emiliano de Gusmão nº 565, centro, em SARANDI(PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, em razão da possibilidade de estabelecer novas condições para execução do Contrato de Rateio firmado entre as partes, além dos demais **MUNICÍPIOS**, visando à implantação e desenvolvimento do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional, acordam em pactuar o I Aditivo ao Contrato de Rateio, nos seguintes termos:

considerando, que para desenvolvimento do SAMU Regional, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com a 15ª. Regional de Saúde de Maringá, para a prestação de serviços médicos especializados, haverá necessidade de estabelecer novo regime de execução, visando à constituição do Fundo Rotativo, e implantação e desenvolvimento do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional;

considerando, que a destinação de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita hab./mês pelos Municípios, no período de quatro meses, entre janeiro a abril de 2014, para composição de Fundo Rotativo (população regional 748.686 habitantes), na quantia total de R\$ 1.946.583,60 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais, sessenta centavos), dividida em 04 parcelas mensais de R\$ 486.646,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), não foi suficiente para compor o montante orçado, havendo necessidade de incrementar o Fundo Rotativo para possibilitar a implantação do SAMU Regional;





considerando, que a partir de maio a outubro de 2014, a destinação de recursos sofrerá incremento, passando o valor da cota per capita hab./mês de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para R\$ 0,90 (noventa centavos) sobre a base populacional regional, havendo a possibilidade de incorporar os valores relativos aos meses de maio e junho de 2014 ao Fundo Rotativo, visando reforço do aporte, em face da imediata implantação do SAMU Regional em julho de 2014;

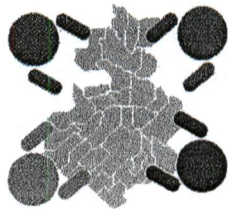
considerando, que implantado o SAMU Regional em julho de 2014 haverá urgente necessidade de habilitação pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde, partir de outubro de 2014, com participação imprescindível do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, tanto do Município de Maringá na disponibilidade da Equipe SAMU existente, quanto no gerenciamento de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA, para implantação do SAMU Regional, além de recebimento e processamento de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde;

considerando, a necessidade de repactuação dos valores definidos para o **MUNICÍPIO DE SARANDI** com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, em razão da informação constante no ofício nº 273/2014-PMS, de 26 de maio último, pelo qual o MD. Secretário Municipal de Saúde, senhor Jair Carneiro, comunica o atraso no pagamento referente ao SAMU Regional, que deverá ser regularizado dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com envio à Câmara Municipal de projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial para realização da despesa, utilizando “superávit” do exercício de 2013, e composição da cota relativa à cotização de valores para implantação e manutenção do SAMU Regional;

considerando, que para estabelecer a possibilidade de implantação do SAMU Regional, em julho de 2014, é imprescindível a composição do Fundo Rotativo com a manutenção dos valores fixados para pagamento no período de janeiro a abril de 2014, cotizado entre os 30 (trinta) Municípios, levando em conta a per capita da população regional 748.686 habitantes, dos quais o **MUNICÍPIO DE SARANDI** responde por 84.573 habitantes - ref. IBGE 2012;

considerando, que os valores relativos à composição do Fundo Rotativo de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SARANDI** ainda não foram depositados, que remontam no valor de R\$ 219.889,80 (duzentos dezenove mil, oitocentos oitenta e nove reais, oitenta centavos), tendo a pactuação projetada para pagamento dividido em 04 parcelas mensais de R\$ 54.972,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), que deveriam, já ter sido transferido ao **PROAMUSEP**, entre janeiro a abril de 2014;





considerando, ainda, que antes da implantação do SAMU Regional, em julho de 2014, há necessidade do **MUNICÍPIO DE SARANDI** assumir a obrigação da destinação de até R\$ 0,90 (noventa centavos) per capita hab./mês, sobre a base populacional de 84.573 habitantes, relativa aos meses de maio a outubro de 2014 (período de aval./habilita do Ministério da Saúde), destinados ao custo de implantação e manutenção do SAMU Regional, no valor de R\$ 456.694,20 (quatrocentos cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, vinte centavos), em 06 (seis) parcelas de R\$ 76.115,70 (setenta e seis mil, cento e quinze reais, setenta centavos);

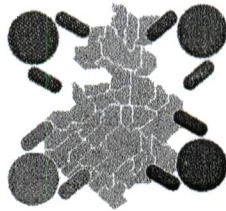
considerando, a previsão de repasse de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita habitante/mês, sobre a base populacional do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, destinados ao custo de manutenção do SAMU/Regional, após a homologação da rede e incremento dos recursos pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde, a ser pactuado a partir de novembro de 2014 a outubro de 2015, no valor total de R\$ 659.669,40 (seiscentos cinquenta nove mil, seiscentos sessenta nove reais, quarenta centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 54.972,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos);

considerando, o conjunto de regras e critérios de participação dos **MUNICÍPIOS** na pactuação firmada com o **PROAMUSEP**, visando o repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2014, conforme Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, propõe-se Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO:**

O Contrato de Rateio firmado entre o **PROAMUSEP** e o **MUNICÍPIO DE SARANDI** será alterado para contemplar a possibilidade prevista na Cláusula Décima – Das Alterações, passando o item II, da Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, vigor da seguinte forma:

II – do resultado da destinação de R\$ 0,90 (noventa centavos) per capita hab./mês, sobre a base populacional de 84.573 habitantes, entre maio a outubro de 2014, a ser formalizada pelos Municípios, destinados ao custo de implantação e manutenção do SAMU Regional, serão incorporados os valores relativos aos meses de maio e junho de 2014, visando reforço do aporte do Fundo Rotativo, em face da imediata implantação do SAMU Regional, os quais serão quitados em parcela única em julho de 2014;



II-a - os valores relativos à composição do Fundo Rotativo de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SARANDI** no valor de R\$ 219.889,80 (duzentos dezenove mil, oitocentos oitenta e nove reais, oitenta centavos), relativo ao período de janeiro a abril de 2014 (parcela mensal de R\$ 54.972,45 - cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), será transferido em parcela única ao **PROAMUSEP** no mês de julho de 2014;

II-b) - o **MUNICÍPIO DE SARANDI** se compromete a efetivar o repasse de até R\$ 0,90 (noventa centavos) per capita hab./mês, sobre a base populacional de 84.573 habitantes, relativa aos meses de julho a outubro de 2014 (período de aval./habilita do Ministério da Saúde), destinados ao custo de implantação e manutenção do SAMU Regional, no valor de R\$ 304.462,80 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, oitenta centavos), em 04 (seis) parcelas de R\$ 76.115,70 (setenta e seis mil, cento e quinze reais, setenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo original, que não conflitem com a presente alteração.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá (PR), 29 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da  
AMUSEP - PROAMUSEP  
Arquimedes Zioldo

\_\_\_\_\_  
Município de SARANDI  
Prefeito Municipal  
Carlos Alberto de Paula

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
cpf/mf:

\_\_\_\_\_  
cpf/mf:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2345/14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 2345/2014  
ErasmO Cardoso Pereira,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei nº 2345/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias  
do mês de junho do ano de 2014.

*Pelas Conclusões:*

  
*Ailton Ribeiro Machado,*  
*Presidente*

*ErasmO Cardoso Pereira,*  
*Relator*

  
*José Roberto Grava,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2345/14

Requerimento Nº <b>189 / 14</b>	Apresentado em <b>20 / 06 / 2014</b>	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em <b>20 / 06 / 2014</b>	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº - - -

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2345/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 786.528,90. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2014.

*Ailton Ribeiro Machado,*  
Vereador - Autor

